



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.750
Processo: 00.000359/2025-43
Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0967/2026

Aprova a Prestação de Contas do Crea-PI, relativa ao exercício 2024, como Regular com Ressalva, conforme preconiza a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – TCU, em função da identificação dos Riscos nº 01 até 03, relativos à auditoria institucional, constantes do Certificado em anexo, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 25 de junho de 2026, apreciando a Deliberação nº 111/2026-CCSS, e considerando que a prestação de contas do Crea-PI, relativa ao exercício 2024, foi aprovada no âmbito do Regional, pela Portaria AD nº 015, de 1 de abril de 2025, referendada pela Decisão Plenária PL/PI nº 051/2025, de 7 de abril de 2025 e encaminhada ao Confea por meio de mensagem eletrônica (SEI 1220575 e 1221641); considerando que foram realizados no Crea-PI os trabalhos de Auditoria de natureza Institucional, Controles Internos e Gestão pela equipe do Confea e de natureza Contábil, Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Recursos Humanos por equipe de auditoria externa, referentes ao exercício 2024; considerando que os Relatórios preliminares foram encaminhados ao Gestor do Regional e, após retorno de suas manifestações foram elaborados, pela Auditoria Externa o Relatório de Opinião Final e o Relatório de Recomendações (SEI 1443975 e 1443979), e pela Auditoria do Confea (AUDI) o Parecer AUDI nº 16/2026 e o Certificado de Auditoria unificando os resultados (SEI 1506910 e 1509115); considerando que o Certificado de Auditoria emitido propõe que seja julgada regular com ressalva a Prestação das Contas Institucional, Contábil, Orçamentário, Financeiro, Operacional, Patrimonial e Recursos Humanos, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-PI, em função dos riscos identificados; considerando que o Gestor do período auditado foi convidado pela CCSS, porém não participou da reunião em que foi analisada a prestação de contas; considerando que a AUDI, em seu trabalho de auditoria institucional manteve em seu Certificado os Riscos nº 01 até 03; considerando que, quanto aos trabalhos da empresa de auditoria externa, relativos à Gestão de Riscos e à auditoria contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e recursos humanos, o Certificado de Auditoria manteve os Riscos de nº 04 até 12; considerando que, quanto aos Riscos identificados pela auditoria externa, a CCSS não mantém os apontamentos citados (itens 04 até 12), mantendo-os como recomendações a serem observadas pelo Regional, tendo em vista que ainda não houve a realização do treinamento pretendido pela Auditoria junto aos Creas e à Mútua; considerando que, conforme preconiza o art. 16 e seu inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências, as contas serão julgadas regulares com ressalva quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; considerando que o inciso XIV do art. 36 do Regimento do Confea aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, dispõe que compete à CCSS acompanhar as gestões administrativas, contábeis, financeiras, econômicas e patrimoniais do Confea, dos Creas e da Mútua, por meio de auditorias; considerando as conclusões e observações contidas no Relatório e Certificado emitidos pela Auditoria do Confea, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar a Prestação de Contas do

Crea-PI, relativa ao exercício 2024, como Regular com Ressalva, conforme preconiza a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – TCU, em função da identificação dos Riscos nº 01 até 03, relativos à auditoria institucional, constantes do Certificado em anexo. 2) Dar conhecimento ao Crea-PI do Relatório de Opinião Final - Moore (SEI 1443975); do Relatório de Recomendações - Moore (SEI 1443979); do Parecer AUDI nº 16/2026 (SEI 1506910) e do Certificado de Auditoria (SEI 1443549). 3) Determinar ao Regional que atente para as recomendações contidas nos Relatórios e Certificado de Auditoria, evitando ressalvas futuras nos próximos exercícios em função do monitoramento a ser efetuado pelo Controle Interno do Confea. Presidiu a votação a **Vice-Presidente no Exercício da Presidência ANA ADALGISA DIAS PAULINO**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALVARO JOÃO BRIDI, AMARILDO ALMEIDA DE LIMA, ANDREIA DO SOCORRO CONDURU DE SOUSA, BRAZIL ALVIM VERSOZA, DANIEL MONTAGNOLI ROBLES, DYEGO SANTANA REIS, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, FLÁVIO DE SOUZA FERNANDES, FRANCIS JOSÉ SALDANHA FRANCO, FRANCISCO RUI FERREIRA MACHADO JUNIOR, GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA, LEONARDO DUARTE PIMENTEL, LUIS HENRIQUE NUNES MOTTA, LUISA RAMODRIGUES PERUNIZ, OSMAR BARROS JÚNIOR, PAULO AFFONSO LEIRO BAQUEIRO e VANESSA OLIVEIRA DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Gicely da Silva Paixão, Assessor(a)**, em 01/07/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 01/07/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1597337** e o código CRC **79D88CA1**.

ANEXO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CREA-PI

Processo: 00.000359/2025-43

Tipo de Processo: Gestão e Controle: Prestação de Contas Anual de Crea

Assunto: Prestação de Contas Anual - Exercício 2024 / Crea-PI

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Foram examinados os atos de gestão praticados entre o período de 01/01/2024 a 31/12/2024 pelos responsáveis das áreas auditadas.

Ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, a equipe de auditoria do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA, analisou a prestação de contas institucional, contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e de recursos humanos, abrangendo a análise dos procedimentos institucionais, administrativos e de gestão; os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro em 31 de dezembro de 2024; as demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa do exercício findo nessa data; e as respectivas notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, administrativas e de gestão adotadas.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, de acordo com o escopo do trabalho definidos nos Relatórios de Auditoria - (SEI 1196384) desta Auditoria e (SEI 1443975 e 1443979) da Empresa Moore VR Auditores e

Consultores, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

Considerando as evidências apresentadas nos relatórios mencionados no parágrafo anterior, esta área de Auditoria do Confea manifesta sua opinião pela certificação de **"REGULARIDADE COM RESSALVAS"**, em consonância com o posicionamento da empresa de auditoria independente. Ressalta-se, contudo, a existência de achados e riscos de auditoria registrados, os quais, apesar de não comprometerem a certificação, demandam a adoção de medidas saneadoras com vistas à correção das inconsistências observadas na gestão do auditado, quais sejam as seguintes recomendações:

01 - Implementar mapeamento de riscos conforme a metodologia COSO, contemplando identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos relacionados às atividades do Confea. Estruturar processos formais de gestão de riscos, integrando-os ao planejamento estratégico e às práticas de governança, de modo a fortalecer os controles internos e reduzir vulnerabilidades.

02 - Elaborar e implementar um Código de Ética e Conduta específico, contemplando diretrizes claras sobre comportamento, integridade, prevenção de conflitos de interesse e vedação de práticas ilegais ou antiéticas, garantindo sua ampla divulgação e integração aos processos internos de gestão de pessoas.

03 - Implementar integralmente as medidas de cobrança previstas na Resolução Confea nº 1.128/2020, incluindo a negatificação em cadastros restritivos, como sua inscrição no CADIN, visando aumentar a eficiência na recuperação de créditos e maximizar a arrecadação para garantir maior sustentabilidade financeira.

04 - AVALIAÇÕES DAS AÇÕES DE MAPEAMENTO DE RISCOS - Oportunidade de melhoria de processos (prevenção e detecção):

A partir das informações obtidas e das análises, foram identificadas oportunidades de melhoria que podem contribuir para o fortalecimento contínuo da governança e dos controles internos do CREA/PI:

- Estabelecimento de cronograma de revisão periódica dos fluxogramas, procedimentos e manuais internos, assegurando o registro das versões, datas de vigência e justificativas das alterações, de modo a garantir padronização e rastreabilidade dos processos;
- Instituição de instâncias formais de governança para gestão de riscos, como comitê interno com participação das áreas operacionais e administrativas, alinhado ao Modelo das Três Linhas previsto na Decisão Normativa nº 123/2025 do CONFEA;
- Integração e automação dos sistemas utilizados nas áreas de registro e fiscalização, priorizando a interoperabilidade com o Cadastro Único Nacional de Profissionais e Empresas, com vistas à redução de retrabalho e ao fortalecimento dos controles de tramitação documental;
- Consolidação e aprovação de norma interna que padronize os procedimentos de fiscalização, com definição clara de critérios para registro da atuação, identificação do fiscal responsável e dosimetria das penalidades, promovendo maior uniformidade e eficiência;
- Desenvolvimento de programa contínuo de capacitação em gestão de riscos, controles internos e monitoramento, direcionado a gestores e servidores, visando reforçar a cultura institucional e ampliar o entendimento sobre responsabilidades de cada área no modelo de governança;
- Aperfeiçoamento dos procedimentos de conferência documental, com ampliação do uso de checklists e formalização dos contatos de validação com instituições de ensino por meio de canais oficiais, garantindo maior confiabilidade e rastreabilidade das verificações realizadas.

05 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS DOS PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS:

- Fortalecer o processo de planejamento orçamentário, assegurando que as estimativas de despesas reflitam a capacidade real de execução dos programas e subprogramas;
- Aprimorar o acompanhamento gerencial da execução, com monitoramento periódico das variações e identificação de causas e necessidades de ajustes tempestivos;
- Formalizar solicitações ao CONFEA sempre que houver necessidade de remanejamento entre programas, garantindo aderência à Resolução CONFEA nº 1.138/2023;
- Capacitar equipes das áreas de orçamento, finanças e planejamento, com foco na operacionalização das regras de estruturação por programas e subprogramas;
- Revisar prioridades e cronogramas de investimentos, especialmente no subprograma Infraestrutura, de modo a assegurar compatibilidade entre planejamento físico e financeiro.

06 - CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA:

- Reavaliar as atribuições dos cargos comissionados que atualmente exercem atividades técnicas ou administrativas rotineiras, ajustando-os para funções compatíveis com direção, chefia ou assessoramento;

- Promover adequação gradual da ocupação dos cargos comissionados, buscando atingir o percentual mínimo de 60% de servidores efetivos, conforme previsto no art. 37, inciso V, da CF/88;
- Realizar estudo de dimensionamento da força de trabalho, a fim de identificar a real necessidade de cargos de livre provimento em comparação com o quadro efetivo;
- Revisar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e o organograma institucional, assegurando critérios objetivos para criação, nomeação e manutenção dos cargos comissionados;
- Priorizar processos de capacitação e formação continuada para servidores de carreira, visando sua habilitação para o provimento de cargos de direção e assessoramento.

07 - ORDEM CRONOLÓGICA DAS NOTAS DE EMPENHO:

- Aprimorar e regulamentar os procedimentos internos relacionados à formalização das notas de empenho, garantindo a exigência de documentação completa e organizada de acordo com a natureza da despesa, conforme as diretrizes legais aplicáveis;
- Implantar ou atualizar mecanismos de controle sistêmico e relatórios gerenciais, com o objetivo de permitir o acompanhamento contínuo do cumprimento da ordem cronológica de pagamentos;
- Assegurar a formalização das justificativas legais nos casos em que houver necessidade de excepcionalidade à ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Promover ações de capacitação voltadas aos servidores envolvidos nas etapas de empenho e pagamento, abordando os aspectos legais, orçamentários e operacionais exigidos pela legislação vigente, com foco na conformidade e eficiência dos processos.

08 - DÍVIDA ATIVA:

Recomenda-se que o CREA/pi elabore e formalize políticas contábeis específicas em conformidade com as NBC TSP 07, 08 e 09, contemplando, entre outros aspectos:

- Estabelecer normas e procedimentos internos que assegurem o cumprimento integral dos prazos e etapas previstos na Resolução CONFEA nº 1.128/2020, com especial atenção ao prazo de inscrição até abril do exercício subsequente e à documentação exigida em cada fase do processo.
- Aprimorar a integração entre os sistemas contábil e de cobrança, viabilizando a conciliação automática dos saldos, prazos e movimentações vinculadas à dívida ativa;
- Realizar revisões periódicas dos créditos a receber, promovendo sua categorização com base no grau de recuperabilidade e definindo estratégias específicas para cobrança, renegociação ou baixa;
- Reavaliar os saldos classificados como contas a receber que ainda não foram inscritos em dívida ativa, com o objetivo de definir a estratégia de encaminhamento mais adequada;
- Implementar rotinas regulares de análise e eventual cancelamento de créditos prescritos ou cuja cobrança tenha se mostrado exaurida, observando critérios legais e normativos;
- Formalizar a política contábil de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD), aprovada pela Administração e sujeita a revisões periódicas;
- Implantar checklist interno de controle, abrangendo todas as etapas do processo de inscrição e cobrança da dívida ativa, em conformidade com os artigos 3º e 4º da Resolução CONFEA nº 1.128/2020.

A implementação dessas políticas fortalecerá a governança contábil e patrimonial do Conselho, além de assegurar maior transparência e confiabilidade às demonstrações contábeis.

09 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E PATRIMONIAIS ANÁLISE REGULARIDADE DA REPARTIÇÃO NA ORIGEM E CORRETA CLASSIFICAÇÃO:

- Realizar revisões periódicas das parametrizações dos sistemas de arrecadação, com o objetivo de assegurar a correta aplicação das regras de repartição de receitas, contribuindo para a redução de eventuais inconsistências nos repasses e para o correto enquadramento das receitas por tipo;
- Implantar rotinas de conciliação mensal, com participação integrada das áreas de Contabilidade, Tesouraria e Tecnologia da Informação, visando validar a conformidade entre os valores arrecadados, os repasses efetuados e os registros contábeis correspondentes;
- Parametrizar os sistemas de arrecadação e conciliação bancária para que gerem relatórios detalhados, com a indicação da repartição da receita por beneficiário e a classificação por tipo de receita, garantindo maior transparência, rastreabilidade e suporte às análises de auditoria;
- Formalizar procedimentos internos para o acompanhamento da execução do convênio com a instituição financeira responsável pelo particionamento das receitas, contemplando a definição clara de responsáveis, a utilização de indicadores de desempenho e o monitoramento contínuo do processo;
- Incorporar os relatórios de retorno bancário e de arrecadação como parte dos documentos mínimos obrigatórios de suporte à auditoria e à prestação de contas, assegurando maior confiabilidade e controle sobre as

receitas públicas.

PONTOS DE RECOMENDAÇÃO EM ABERTO DO PERÍODO ANTERIOR – 31 DE DEZEMBRO DE 2022

10 - MOMENTO DE RECONHECIMENTO DAS RECEITAS EM CONTRAPARTIDA AOS VALORES A RECEBER:

Recomendações: Entende-se ser necessário as seguintes ações por parte da administração do CREA/PI:

- Formalizar uma política contábil para estabelecer a forma de reconhecimento contábil das receitas e dos valores a receber, determinando quais receitas possuem características para o reconhecimento pelo regime de competência e quais receitas devem ser reconhecidas mediante o efetivo recebimento;
- Conduzir estudos qualitativos e quantitativos para padronizar práticas contábeis no Sistema CREA/CONFEA, normatizar o fluxo de reconhecimento de receitas e definir uma metodologia uniforme para constituição da PCLD;
- Formalizar política contábil com a definição dos critérios para reconhecimento da provisão para perdas de liquidação duvidosa, que levem em consideração o risco de créditos dos devedores;
- Garantir que os valores vencidos há mais de um ano sejam regularmente inscritos como dívida ativa, conforme determina a Resolução nº 1.128/2020, e implementar controles gerenciais que permitam o acompanhamento analítico desses valores;
- Manter os controles auxiliares analíticos sempre atualizados em relação a data-base de divulgação das demonstrações contábeis.

Revisão e Atualização:

- Prever revisões periódicas da política para assegurar que ela permaneça alinhada às exigências normativas e às melhores práticas de gestão pública.

Benefícios Esperados: A implementação de uma política contábil formal contribuirá para:

- Aderência às normas contábeis aplicáveis, promovendo a conformidade com a NBC TSP 01 e TSP 02; ➤ Maior transparência e consistência na elaboração das demonstrações contábeis;
- Melhoria nos controles internos relacionados ao reconhecimento das receitas e valores a receber;
- Mitigação de riscos relacionados a distorções relevantes ou materiais na apresentação das demonstrações contábeis.

11 - NBC TSP 03 – PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES:

Recomendações: Que o CREA/PI desenvolva e implemente uma Política Contábil Formal para Reconhecimento, Mensuração e Divulgação de Passivos Contingentes, conforme os requisitos estabelecidos pela NBC TSP 03. Essa política deve contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Critérios de Reconhecimento e Não Reconhecimento:

- Definir os casos em que os passivos contingentes devem ser reconhecidos como provisões (seja provável a saída de recursos) ou apenas divulgados em notas explicativas (seja possível, mas não provável);
- Estabelecer diretrizes para distinguir entre passivos reais e contingentes.

- Mensuração:

- Determinar como a entidade deve estimar o valor de uma provisão relacionada a um passivo contingente, considerando os melhores critérios disponíveis para avaliação;
- Prever a revisão periódica dessas estimativas para refletir mudanças nas circunstâncias.

- Divulgação:

- Estabelecer os elementos mínimos para divulgação de passivos contingentes nas notas explicativas, como:

i) Natureza do passivo; ii) Estimativa do valor financeiro envolvido ou uma declaração de que a estimativa não é possível; iii) Fatores que podem influenciar a realização ou não do passivo.

- Procedimentos Internos:

- Implementar um processo interno que permita a identificação, avaliação e documentação de passivos contingentes, envolvendo as áreas jurídicas, financeiras e contábeis.

- Responsabilidades:

- Definir claramente as responsabilidades das diferentes áreas envolvidas no processo de identificação e monitoramento de passivos contingentes.

- Revisão e Atualização:

- Prever revisões periódicas da política para assegurar que ela permaneça alinhada às exigências normativas e às melhores práticas de gestão pública.

- Benefícios Esperados:

A implementação de uma política contábil formal contribuirá para:

- Aderência às normas contábeis aplicáveis, promovendo a conformidade com a NBC TSP 03;
- Maior transparência e consistência na elaboração das demonstrações contábeis;
- Melhoria nos controles internos relacionados à identificação e mensuração de passivos contingentes;
- Redução de riscos associados à omissão de informações relevantes sobre obrigações potenciais.

12 - NBC TSP 07 – ATIVO IMOBILIZADO:

Para assegurar a conformidade com a NBC TSP 07 e melhorar a gestão do ativo imobilizado, recomenda-se que a entidade adote as seguintes medidas:

- Formalização de uma Política Contábil para Ativo Imobilizado: Estabelecer uma política contábil clara que contemple os critérios para reconhecimento, mensuração, depreciação, reavaliação (se aplicável) e baixa de ativos imobilizados;
- Critérios de Mensuração Inicial: Garantir que os ativos sejam reconhecidos pelo custo de aquisição ou construção, incluindo todos os custos diretamente atribuíveis, como transporte, instalação e impostos não recuperáveis;
- Mensuração Posterior: Definir o modelo de mensuração a ser utilizado para cada classe de ativo (custo ou reavaliação) e assegurar a consistência na aplicação desse modelo em todas as classes de ativos;
- Depreciação e Componentização: Implementar um sistema de cálculo de depreciação que reflita o consumo do potencial de serviço do ativo, utilizando um método sistemático e compatível com a vida útil econômica estimada;
- Avaliar se ativos complexos, como prédios e equipamentos, possuem partes significativas com vidas úteis distintas, aplicando a componentização, quando necessário;
- Revisão de Impairment: Estabelecer procedimentos para a realização de revisões periódicas, identificando indícios de que o valor contábil de um ativo possa exceder seu valor recuperável;
- Reconhecer perdas por redução ao valor recuperável quando aplicável;
- Inventário e Controle Patrimonial;
- Atualizar o cadastro de bens patrimoniais para assegurar que todos os ativos estejam devidamente identificados, classificados e registrados no sistema contábil;
- Realizar inventários físicos periódicos para verificar a existência e as condições dos ativos;
- Treinamento: Promover a capacitação das equipes envolvidas na gestão e contabilização do ativo imobilizado, assegurando o entendimento dos requisitos da NBC TSP 07.
- Benefícios Esperados: A implementação dessas medidas proporcionará:
 - Conformidade com a NBC TSP 07, promovendo maior aderência às normas contábeis do setor público;
 - Melhoria na qualidade das demonstrações contábeis, com informações mais confiáveis e relevantes sobre o ativo imobilizado;
 - Redução de riscos de distorções contábeis ou omissões relacionadas ao patrimônio da entidade;
 - Fortalecimento dos controles internos patrimoniais, garantindo maior eficiência na gestão do ativo imobilizado.

Nesse contexto, considerando os fatos apontados e a certificação realizada pela "**Regularidade Com Ressalvas**", destaca-se a importância da adoção de medidas saneadoras frente às fragilidades identificadas, com vistas à correção das inconsistências observadas na gestão do auditado.